



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
nº: 32.909	pág. 17
de: 17 / 10 / 14	
Caderno: P. Diversas	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO 271/2014	
INTERESSADO:	Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM
ASSUNTO:	Cancelamento do benefício concedido ao pesquisador Carlos da Rocha Santos no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados para o Interior do Estado do Amazonas – RH-INTERIORIZAÇÃO, Edital 003/2014.
PROCESSO:	252/2014-FAPEAM

### DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) o Memorando n. 062.16410/2014-DEAP/DITEC/FAPEAM, por meio do qual o Departamento de Análise de Projetos – DEAP sugere o cancelamento da bolsa de Mestrado concedida ao pesquisador Carlos da Rocha Santos no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados para o Interior do Estado do Amazonas – RH-INTERIORIZAÇÃO, Edital 003/2014, mediante Decisão 084/2014 deste colegiado, justificando que:

I. a concessão da bolsa MS/A ao proponente foi aprovada, condicionada à apresentação da Portaria de Liberação da Instituição de vínculo, com intuito de cursar Pós-Graduação em Odontologia - nível mestrado profissional no Centro de Pesquisas Odontológicas São Leopoldo Mandic – SLMANDIC;

II. no dia 1º de setembro, sob o protocolo n. 062.16146/2014, o bolsista apresentou a documentação necessária à implementação da bolsa, contudo, ao analisá-la o DEAP observou que a proposta protocolada pelo proponente, cujo prazo para implementação das bolsas foi a contar de maio de 2014, foi equivocadamente enquadrada pela Equipe Técnica da FAPEAM, vez que o Item 4.1, alínea "a" do Edital estabelece que a concessão da bolsa de mestrado será de até o máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de início do curso informada no comprovante de matrícula, no caso do pesquisador, pelo comprovante apresentado contabiliza-se 30 (trinta) meses, contados a partir de maio de 2012 a outubro de 2014;

III. no ato de submissão da proposta o pesquisador informou 3 (três) períodos de vigência para o mesmo curso, razão pela qual a equipe técnica foi induzida ao erro, utilizando como referência o período informado no Formulário de Apresentação da Proposta Complementar;

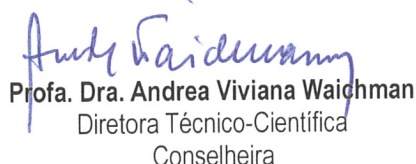
b) o Despacho S/N da Diretoria Técnico-Científica, por meio do qual manifesta-se favorável ao cancelamento do benefício, uma vez que o bolsista havia sido contemplado com 8 (oito) meses de bolsas que seriam implementadas no período de maio a outubro de 2014, entretanto, pela data inicial de matrícula os 24 (vinte e quatro) meses previstos no edital expirou no dia 07/05/2014, não havendo, portanto, a possibilidade de outorgar o benefício ao pesquisador, pois assim fazendo a FAPEAM contrariaria as normas do Edital,

### DECIDIU:

**CANCELAR** o benefício concedido ao pesquisador **Carlos da Rocha Santos** no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados para o Interior do Estado do Amazonas – RH-INTERIORIZAÇÃO, Edital 003/2014, mediante Decisão 084/2014 deste colegiado.

**SALA DE REUNIÕES**, em Manaus, 10 de outubro de 2014.

  
Prof. Dr. Maria Olívia de Albuquerque Ribeiro Simão  
Presidenta

  
Prof. Dr. Andrea Viviana Waichman  
Diretora Técnico-Científica  
Conselheira

  
MSc. Severina de Oliveira dos Reis  
Diretora Administrativo-Financeira  
Conselheira